



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

MANUAL

12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL E 6ª FEIRA DO AGRONEGÓCIO DO LEITE DE RONDÔNIA - RONDOLEITE

1. Apresentação

Este manual foi elaborado para orientar e regulamentar a realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª feira do agronegócio do leite de Rondônia - Rondoleite.

A 12ª Rondônia Rural Show Internacional – Feira de Tecnologias e Oportunidades de Negócios Agropecuários, é um evento de visitação pública com entrada franca, promovido e organizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI. A feira tem como objetivo oferecer produtos e serviços de alta tecnologia, voltados para os diversos segmentos do agronegócio, promovendo inovação e desenvolvimento no setor. Nesta edição, também será realizada a 6ª Feira do Agronegócio do Leite de Rondônia - Rondoleite, que segue os mesmos princípios e objetivos da Rondônia Rural Show Internacional, consolidando o evento como um espaço de referência para o fortalecimento do setor agropecuário.

A Coordenação se reserva o direito de alterar as normas estabelecidas neste manual, ou estabelecer novas regras, em tempo hábil, para garantir o bom funcionamento do evento ou por motivo de segurança. Poderá remanejar ou substituir as áreas de exposição até a data de início do evento, conforme as normas estabelecidas, a fim de acomodar eventuais espaços não ocupados e promover uma melhor ambientação geral da feira. A Coordenação poderá penalizar ou cessar as atividades dos estandes que estejam em desacordo com as normas estabelecidas neste manual.

O conhecimento das normas contidas neste manual é obrigatório para todos os expositores, colaboradores, montadoras, prestadores de serviços e visitantes da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.

O desconhecimento das normas estabelecidas neste manual não exime o expositor, nem seus contratados, como montadores, decoradores, paisagistas, subcontratados e demais envolvidos no evento, de suas responsabilidades. Qualquer violação dessas regras acarretará penalidades, multas, sanções e outras obrigações legais, as quais serão assumidas solidariamente pelo expositor/participante e seus representantes, independentemente da ordem de nomeação.

A Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso e Responsabilidade do Expositor será o documento oficial que expressamente declara que o expositor e seus prestadores de serviços estão cientes e concordam integralmente com as normas e recomendações contidas neste manual.

A autorização para uso dos espaços/lotes será concedida em conformidade com os procedimentos legais vigentes, considerando a conveniência e oportunidade da administração pública, nos termos da Lei Estadual nº 5.092/2021.

Recomendamos uma leitura cuidadosa deste manual e solicitamos que todas as informações sejam devidamente compartilhadas com seus colaboradores, representantes, fornecedores e demais contratados. Em caso de dúvidas, contatar a equipe de coordenação.

2. Local do evento

3. Cronograma - Datas e horários

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA	HORA
Período do Evento	26 a 31 de maio de 2025	07h30 às 18h
Entrada de visitantes	26 a 31 de maio de 2025	07h30 às 18h
Plantio da Vitrine Tecnológica	04/11/2024 a 18/04/2025	07h30 às 20h
Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso □ e Responsabilidade e Documentos de inscrição	Até 28/03/2025	Até às 23:59h
Pagamento da DARE e envio de comprovante	Até 15/04/2025	Até às 23:59h
Montagem de estruturas, estandes e tendas	01/04 a 22/05/2025	07h30 às 20h
*Entrega da ART/CREA ou RRT/CAU dos estandes e estruturas	Até 12/05/2025	
Prazo final para início da montagem dos estandes	19/05/2025	Até às 20h
Entrada de mercadorias, maquinários, □ veículos e equipamentos	01 a 23/05/2025	07h30 às 20h
Entrada e trânsito de veículos leves	Até 12/05/2025	
**Entrada e trânsito de veículos utilitários (Pick-ups, caminhonetes, caminhões e carretas)	Até 24/05/2025	
Entrada dos animais de exposição	21 a 24/05/2025	07h30 às 20h
Limpeza e ornamentação dos estandes, □ ruas e espaços de uso coletivos	24 e 25/05/2025	07h30 às 20h
Entrada de mercadorias e equipamentos para reposição***	26 à 31/05/2025	05h30 às 06h45 e 19h00 até às 22h
Retirada das mercadorias maquinários, veículos, equipamentos e animais de exposição	01 à 07/06/2025	07h30 às 18h
Desmontagem de estruturas, estandes e tendas.	01/06/2025 a 20/07/2025	07h30 às 18h
Vistoria de desmonte e limpeza da área ocupada	21 a 25/07/2025	07h30 às 18h

* A liberação para montagem de estandes e estruturas pela equipe técnica, somente será autorizada mediante a entrega das ART/CREA, RRT/CAU e conselhos competentes.

** O trânsito de veículos deve ser respeitado a permanência máxima de 2 horas, com intervalo mínimo de 1 hora entre uma entrada e outra.

*** No dia 26/05/2025 a reposição somente será permitida no período das 19h00 até às 22h.

4. Atividades proibidas

As seguintes atividades são proibidas:

- Uso de chamas;
- Materiais radioativos;
- Armazenamento de gasolina, querosene, óleo diesel ou outros líquidos inflamáveis, mesmo que temporariamente;
- Uso de explosivos e pirofóricos;
- Espetáculos pirotécnicos com a utilização de fumaça ou dirigíveis;
- Excesso de velocidade ou o uso imprudente de veículos ou equipamentos, inclusive empilhadeiras;
- Presença de trabalhadores menores de 18 anos de idade de acordo com a legislação vigente;
- Produtos classificados como perigosos, incluindo: tóxicos, irritantes, corrosivos, materiais nocivos ou oxidantes (com exceção os materiais domésticos de limpeza);
- Equipamentos que possam causar incômodo devido ao odor, emissão de ruídos desagradáveis ou luzes estroboscópicas;
- Comercialização de bebidas alcoólicas;
- Entregar ou vender comidas e bebidas em recipiente de vidro e/ou caixa de isopor;
- Entrada de vendedores ambulantes;
- Apresentação de modelos de ambos os sexos, seminus ou utilizando tapa-sexo.

5. Áreas comuns

Não será permitida a participação ou divulgação, no recinto da feira, de produtos, folhetos promocionais, logomarcas ou qualquer forma de promoção de instituições ou empresas que não possuam a Termo de Outorga de Uso do espaço devidamente expedido pela Seagri. O descumprimento desta norma resultará no recolhimento de produtos e materiais não autorizados.

6. Autorização de uso dos lotes

A autorização para uso dos espaços/lotês será concedida em conformidade com os procedimentos legais vigentes, considerando a conveniência e oportunidade da administração pública, nos termos da Lei Estadual nº 5.092/2021. A definição e distribuição dos espaços de exposição ficarão sob a responsabilidade da coordenação do evento, respeitando a setorização da feira.

A autorização de uso será concedida pela Administração Pública por meio de ato administrativo negocial e precário, exclusivamente para a realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional. Seu prazo máximo de validade será de 3 (três) meses, estando sujeita à discricionariedade da Administração Pública.

A metragem dos lotes será estabelecida pela coordenação do evento, com possibilidade de ajustes definidos por comissão designada para esse fim. Eventuais alterações no mapa de localização dos expositores poderão ocorrer a qualquer momento, sendo comunicadas por meio do site oficial da Rondônia Rural Show Internacional (www.rondoniaruralshow.ro.gov.br).

Em conformidade com o Art. 62 da Lei Estadual nº 5.092/2021, a autorização de uso dos espaços será **onerosa**. Cada expositor privado deverá efetuar o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) via Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), em favor do Governo do Estado de Rondônia, como taxa de participação e exposição pelo uso do lote durante o evento.

7. Orientações sobre estandes e utilização dos lotes

O expositor é o único responsável pelo seu estande e também pela movimentação de carga e descarga de qualquer equipamento que seja utilizado antes, durante e após a feira.

A Coordenação da feira não será responsável por danos ou prejuízos de qualquer natureza, causada a pessoas ou a produtos expostos.

Expositores com lotes de área menor ou igual a 100m² deverão, obrigatoriamente, instalar ao menos um estande de 25m² (5x5). Para lotes com mais de 101m², é obrigatória a instalação de um estande com, no mínimo, 100m² (10x10). As tendas utilizadas devem ser exclusivamente de cor branca, com piso em tablado ou tipo deck. Fica a critério do expositor a instalação de estandes, contêineres de até 20 pés (tipo escritório) ou estandes personalizados.

O expositor deverá utilizar, no mínimo, 75% da área total do lote para a instalação da estrutura do estande e exposição de máquinas, equipamentos e outros produtos.

Caso sejam identificados espaços subutilizados, a coordenação notificará para posterior redução da área destinada ao expositor.

Os montadores das tendas e estandes, sejam eles os próprios expositores ou representantes de empresas, devem confirmar as medidas dos lotes e a disposição das estruturas em conjunto com a equipe técnica da coordenação. Essa confirmação é essencial para evitar montagens em locais inadequados ou fora dos alinhamentos das ruas e quadras. A não observância dos locais corretos para montagem resultará em notificação por parte da coordenação da Feira, solicitando a correção e o ajuste das estruturas.

7.1 Regras de montagem para expositores e montadoras de estandes

Todos os expositores e empresas montadoras devem confirmar as medidas dos lotes e a localização dos estandes com a equipe técnica da Coordenação da Feira, garantindo que as estruturas estejam dentro dos alinhamentos e distâncias exigidas das redes elétricas.

É obrigatório o envio de ART/CREA ou RRT/CAU até 12/05/2025, pois sem essa documentação a montagem não será autorizada conforme disposto no item 7.1.3. A instalação dos itens do PPCI e o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR-06, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35) são indispensáveis para a segurança. Expositores são responsáveis solidários por fornecer condições adequadas de trabalho aos funcionários das montadoras e cumprir com todas as obrigações legais.

7.1.1 Confirmação de Medidas e Localização

Expositores ou empresas contratadas devem confirmar as medidas dos lotes e a localização para montagem de tendas e estandes com a equipe técnica da Coordenação da Feira.

A montagem em locais inadequados ou fora dos alinhamentos de ruas e quadras acarretará notificação e necessidade de ajustes, sob responsabilidade e custos do expositor.

7.1.2 Distâncias Mínimas em Relação às Redes Elétricas

- **Estruturas de exposição:** Devem manter uma distância horizontal mínima de 1,50m da rede de alta tensão e 0,50m vertical da rede de baixa tensão.
- **Máquinas e equipamentos com menos de 2,0m de altura:** Podem ser posicionados próximos à rede elétrica mediante análise e aprovação do Corpo de Bombeiros.
- **Mastros e bandeiras:** Devem manter distância igual ou superior à altura do mastro em relação à rede elétrica. Mastros com altura superior a 4,0m (próximo à rede de baixa tensão) ou 9,0m (próximo à alta tensão) precisam de fixação no solo com profundidade mínima de 6,0m e pelo menos 15% do comprimento total.

7.1.3 Documentação Técnica e Autorização de Montagem

A montagem dos estandes será autorizada somente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **ART/RRT:** Documento emitido pelo conselho profissional competente (CREA, CAU e outros);
- **Laudo de Estrutura e Instalação Elétrica:** Deve ser assinado pelo responsável técnico, contendo de forma clara o número da ART/RRT e o número do lote do expositor.

A documentação deverá ser apresentada antes do acesso às dependências do evento para o início das montagens. A ausência de qualquer um dos documentos listados impedirá a entrada e o início das atividades de montagem. Todos os documentos devem ser entregues em formato PDF e enviados para o e-mail oficial do evento: **rondoniaruralshow@seagri.ro.gov.br**.

A liberação para montagem de estandes e estruturas, somente será autorizada mediante autorização de uso e a entrega das ART/CREA, RRT/CAU e/ou conselhos competentes.

7.1.4 Segurança e Normas de Proteção

Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI): Instalação de extintores, sinalização e outros itens conforme normas do Corpo de Bombeiros é obrigatória. A interdição de estruturas pelo Corpo de Bombeiros impacta a liberação do Alvará de Funcionamento do evento.

Normas de Segurança do Trabalho

É obrigatório o cumprimento das seguintes Normas Regulamentadoras:

NR-06: Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

NR-10: Segurança em instalações elétricas.

NR-12: Segurança em máquinas e equipamentos.

NR-18: Segurança em processos de construção civil.

NR-35: Requisitos para trabalho em altura.

7.1.5 Responsabilidade do Expositor e Condições de Trabalho

A segurança e condições de trabalho dos funcionários da montadora são de inteira responsabilidade do expositor, devendo cumprir a legislação trabalhista e fornecer EPI, EPC, uniformes com identificação, crachás, banheiros e alimentação adequados.

Não será permitido o fechamento de lotes, estandes ou anteparos de sombreamentos com Lonas desprovidas de estruturas metálicas e modelos não compatíveis com o padrão da feira.

Nos dias 24 e 25 de maio de 2025 não será permitido a entrada de veículos nas dependências do Centro Tecnológico. Nesta data será realizada a limpeza das ruas, corredores, pátio e salas. □

A decoração interna dos Lotes, estandes e vitrine tecnológica é de livre escolha do expositor, desde que observadas algumas limitações:

- Decorativos, produtos ou equipamentos, deverão estar totalmente compreendidos nos limites da área cedida;
- As estruturas montadas não podem de forma alguma interferir na visualização dos outros estandes;
- Somente será permitida a elevação de qualquer elemento de montagem até o limite máximo de 5,5 m;
- Cada equipamento elétrico a ser utilizado necessita de 01 (uma) tomada. Por motivo de segurança, não é permitida a utilização de conexões múltiplas de qualquer natureza;
- As tendas e estandes devem obedecer ao alinhamento das quadras e ruas.

O prazo final para o início da montagem de estruturas de estandes nos lotes de exposição será até o dia 19/05/2025. O expositor que por ventura não cumprir esse cronograma poderá perder o direito de participar da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, e o lote ficará à disposição da coordenação do evento.

8. Vitrine tecnológica

Os expositores da vitrine tecnológica deverão obrigatoriamente efetuar o plantio das culturas que desejar demonstrar, observando o período necessário de desenvolvimento fenológico da planta, poderá eventualmente utilizar parte da área que for disponibilizada para demonstração de equipamentos afetos à cultura, e que seja aplicável ao produtor rural.

A estrutura de demonstração que se pretende fazer na vitrine tecnológica deverá estar pronta, impreterivelmente, até o dia 23 de maio de 2025.

A segurança da área da vitrine tecnologia é de inteira responsabilidade do expositor, não cabendo à coordenação nenhuma responsabilidade por eventual dano à cultura ou a equipamentos expostos.

Os expositores se comprometem no plantio (preparo do solo, corretivos e fertilizantes utilizados no mesmo), manutenção, ornamentação do talhão, em que utilizar para fazer a demonstração. O descumprimento destas observações acarretará na impossibilidade de participar da próxima edição do evento.

É proibida qualquer pulverização aérea (drone) na vitrine tecnológica.

Os expositores de plantas, mudas, sementes e materiais de propagação, deverão cumprir integralmente a legislação fitossanitária vigente.

Os expositores das áreas de Vitrine deverão ocupar integralmente os lotes disponibilizados.

Os expositores que demandarem água para irrigação, deverão providenciar sistema de bombeamento diretamente das represas existentes no Centro Tecnológico, cabendo a cada expositor responsabilizar-se pelos procedimentos de outorga e licenciamentos ambientais necessários. As tratativas referentes ao cumprimento da legislação ambiental deverão ser tratadas com a coordenação do evento.

O uso da água proveniente do poço será exclusivo para consumo humano, animal, praça de alimentação e sanitários.

9. Intransferibilidade

O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida em relação à feira, nem sublocar ou ceder, no todo ou em parte, a área destinada a outra empresa ou para a exposição de produtos que não sejam os seus.

10. Acesso de veículos

Durante o período de montagem das estruturas, os veículos e caminhões devem trafegar a uma velocidade máxima de 20 km/h. O não cumprimento dessa regra resultará no bloqueio de acesso ao local da feira. Além disso, caminhões e veículos destinados a carga e descarga poderão permanecer por no máximo 2 (duas) horas para realizar seus serviços. Após esse período, poderão retornar após 1 (uma) hora, seguindo a mesma regra de permanência. A entrada e saída serão monitoradas por agentes designados e autorizados pela coordenação do evento. □

Qualquer dano causado por veículos ou caminhões na área de exposição do Centro Tecnológico Vandeci Rack será totalmente responsabilidade do expositor, sendo o reparo do dano de responsabilidade do causador. Destaca-se que o expositor é o responsável pelos seus fornecedores e demais contratados. Exemplo: quebra de guias, quebra de tubulação de água, quebra de placas de sinalização, quebra de caixas de iluminação, postes e etc. □

No período da feira (26 a 31/05/2025) fica proibido a circulação de veículos nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack. Excepcionalmente, será admitida a entrada de veículos contendo mercadorias perecíveis e de reposição nos horários estabelecidos no Cronograma. □

Será terminantemente proibido a permanência de veículos nas ruas internas, gramados, calçadas, passeios e dentro dos lotes dos expositores. O descumprimento acarretará em notificação dos responsáveis e de aplicação de sanções previstas neste Manual. □

11. Reposição de mercadorias e produtos

Durante o período de evento, a reposição das mercadorias deverá ser feita das 19h até às 22h e das 05h às 06h45. Fora deste horário, a reposição poderá ocorrer manualmente com auxílio de carrinho de mão ou equivalente. □

12. Estacionamento

A coordenação disponibilizará áreas de estacionamento gratuito para visitantes, expositores, colaboradores e parceiros do evento. Recomenda-se que todos os usuários respeitem as normas locais, pois a coordenação não assume responsabilidade por eventuais danos, perdas ou imprevistos na área dos estacionamentos, abrangendo possíveis ocorrências de roubo, furto, sabotagem ou outros incidentes durante, antes ou após o evento.

13. Segurança e Vigilância

A segurança geral do Centro Tecnológico será realizada pela Polícia Militar, que circulará pelas ruas do local. Além disso, haverá uma empresa de segurança contratada para cobrir os espaços públicos do evento. No entanto, o expositor ou montador é responsável pela segurança dos materiais em seu próprio estande. Caso o expositor ou montador opte por contratar segurança particular, é obrigatório exigir o Certificado de Registro na Polícia Federal, conforme orientação disponível no portal da Polícia Federal: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes>. □

Os seguranças contratados para atuar nos estandes não estão autorizados a circular pelas ruas do evento durante o período noturno. O expositor ou montador deve informar à coordenação o nome da empresa responsável pela segurança até o dia 24/05/2025, pelo e-mail rondoniaruralshow@seagri.ro.gov.br. □

A coordenação não se responsabiliza por eventuais danos a pessoas ou produtos expostos nas áreas dos estandes, tanto antes, durante quanto após o evento. Isso inclui possíveis incidentes de roubo, furto, sabotagem ou qualquer outro tipo de ocorrência imprevista.

14. Seguro

Será de responsabilidade do expositor, providenciar seu próprio seguro contra quaisquer riscos, em especial com relação aos seus funcionários e colaboradores, bem como referente aos estandes, bens, produtos, equipamentos e materiais expostos ou utilizados em seu espaço de exposição. A coordenação não se responsabiliza pela segurança de pertences, produtos ou mercadorias expostas ou dentro de veículos de passeios, cargas e utilitários na área da feira ou nos estacionamentos. Recomenda-se a contratação de segurança privada para cada estande. □

15. Normas de Segurança para Equipamentos e Exposição

É terminantemente proibido o uso de qualquer equipamento que possa gerar risco de incêndio e/ou explosão na área do expositor. Apenas equipamentos com alimentação elétrica serão permitidos nos estandes. Equipamentos movidos a gás, combustíveis ou outras fontes de energia só poderão ser utilizados em áreas isoladas do público e deverão estar equipados com todos os dispositivos de segurança contra incêndios, incluindo extintores, faixas de delimitação, placas de sinalização e outros equipamentos de proteção.

Máquinas e equipamentos em exposição nos estandes devem estar rigorosamente protegidos para evitar acidentes. Todo equipamento que represente risco, como componentes inflamáveis, engrenagens, correias, polias, dispositivos elétricos, jatos aspersores ou nebulizadores, **deve ser inacessível ao público.**

Qualquer incidente ocorrido dentro do espaço disponibilizado é de inteira responsabilidade do representante legal do expositor.

Além disso, as empresas montadoras contratadas pelos expositores deverão cumprir rigorosamente as normas de segurança, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o emprego de ferramentas adequadas e seguras para a montagem e manutenção dos estandes.

15.1 Uso de Equipamentos de Proteção e Responsabilidades do Expositor

Em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a organizadora da feira determina que é **obrigatório** o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) apropriados para cada função desempenhada.

Conforme o Art. 157 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as empresas têm as seguintes obrigações:

- I. Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II. Instruir os colaboradores, através de ordens de serviço, sobre as precauções necessárias para evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.

O cumprimento das Normas Regulamentadoras é essencial, sendo obrigatória a observância das seguintes normas para a segurança no ambiente de trabalho:

- **NR-06:** Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR-12:** Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- **NR-18:** Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR-35:** Trabalho em Altura.

Atenção: Todos os encargos trabalhistas são de exclusiva responsabilidade do expositor. A coordenação da feira **não se responsabiliza pelo pagamento ou fornecimento de EPIs, instalações sanitárias, ou qualquer vínculo empregatício entre o expositor e seus colaboradores**, incluindo aqueles contratados via montadora. Essas responsabilidades cabem exclusivamente ao expositor.

15.1.1 Normas de Operação de Máquinas, Contratação de Mão de Obra e Acesso de Menores

A exposição e operação de máquinas e equipamentos sem sistema de exaustão ou que produzam ruído que possa comprometer a ordem e o bom andamento da feira **não serão permitidas**. O nível máximo de ruído permitido durante o evento é de **80 decibéis**, conforme estabelecido pelo Art. 54 da Lei 9.605/98.

É vedado o trabalho de menores no evento, exceto para aqueles regularmente inseridos no programa de Menor Aprendiz, conforme estabelecido pela Lei 10.097/2000. **Durante o período de montagem e desmontagem dos estandes, a entrada de menores de 18 anos no recinto da feira é proibida**, mesmo se acompanhados de um responsável legal.

A contratação direta de mão de obra pelos expositores deve estar em conformidade com o Artigo 443, parágrafos 1º e 2º, alíneas “a” e “b” da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que regulam a contratação de mão de obra temporária. Todos os documentos trabalhistas e de contratação deverão estar disponíveis no estande para eventuais fiscalizações.

A Coordenação do evento **não se responsabiliza por quaisquer acordos entre empresários e prestadores de serviços**, sendo esta responsabilidade exclusivamente dos expositores e seus contratados.

16. Som e imagem

É proibida a projeção de som ou imagem, fora dos limites da área do expositor.

Todo som produzido no estande por audiovisuais, gravadores, rádios ou qualquer outro equipamento não deverá exceder o volume de 80 decibéis.

17. Divulgação

É obrigatório aos expositores utilizarem em todas as comunicações relacionadas a Rondônia Rural Show Internacional a logo oficial da Feira. A coordenação disponibilizará os arquivos através do site oficial.

□

18. Faixas, cartazes e folders

A instalação de cartazes, faixas ou bandeiras será livre dentro da área do expositor. Não é permitida qualquer divulgação fora da área do lote, como: Banners, folhetos ou qualquer tipo de material de divulgação da empresa.

19. Blimps e balões

É proibida a distribuição ou a soltura de balões com gás. Os blimps são permitidos apenas quando amarrados com 3 cordas, com distância mínima horizontal da rede elétrica, igual à altura superior do balão, deverão ser fixados dentro da área locada pelo expositor, não sendo permitido em hipótese nenhuma usar balões presos por apenas uma corda. Balões tripulados são proibidos de sobrevoar sobre o recinto da feira devido ao risco de queda, incêndio e colisão com helicóptero nos dias de realização. Sendo constatada a infração, as empresas identificadas serão notificadas imediatamente pela Coordenação.

20. Drones

Para o uso de drones durante o período da feira, será necessário o registro de acordo com as regras da ANAC. Conforme legislações abaixo:

www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-e94-503-001

www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-e94-001

www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-94-002

As demonstrações com drones agrícolas devem obrigatoriamente ser realizadas dentro de um perímetro reservado no próprio lote do expositor, em um espaço devidamente preparado e protegido com tela de segurança. É essencial que essa medida seja seguida para garantir uma exibição controlada e segura das tecnologias, protegendo o público e respeitando as normas de segurança do evento.

Qualquer demonstração de pulverização só é permitida com drones cujos tanques nunca tenham sido utilizados com agroquímicos. □

21. Instalações Elétricas e Normas de Segurança para Expositores

A Coordenação da Feira fornecerá energia elétrica aos expositores por meio de pontos definidos pela equipe técnica responsável, com limitação de carga para garantir a segurança. O expositor deverá preencher um questionário detalhado sobre o consumo previsto de máquinas e equipamentos que necessitam de energia elétrica, até data 30/11/2024, permitindo que a equipe técnica da 12ª Rondônia Rural Show possa dimensionar e disponibilizar a carga adequada para a feira com segurança.

A distribuição interna dos pontos de energia será realizada através das redes aéreas instaladas ao longo das laterais e entre as ruas da feira. A Coordenação informará os requisitos mínimos exigidos pelo Corpo de Bombeiros para instalações elétricas, seguindo as normas brasileiras:

1. Instalações devem ser dimensionadas de acordo com a **NBR 5410**, que regulamenta a segurança em instalações elétricas de baixa tensão, incluindo o uso de dispositivos de proteção diferencial-residual (DR) de alta sensibilidade (30 ma) para proteção contra contato direto.
2. Cabo tipo PP deve ser utilizado em todas as ligações para garantir isolamento e segurança, e eletrodos de aterramento devem ser aplicados conforme a norma.
3. Distâncias de segurança mínima em relação à rede elétrica devem ser respeitadas:
 - 1,5 metros de distância horizontal da rede de alta tensão;
 - 0,5 metros de distância horizontal da rede de baixa tensão.
 - Equipamentos e máquinas com menos de 2 metros de altura podem ser instalados próximos à rede elétrica.

21.1 Instalações e Manutenções

A instalação elétrica, desde a rede aérea até o lote do expositor, deverá ser realizada exclusivamente por uma empresa credenciada pela Coordenação do Evento, conforme estabelecido em credenciamento público, com contatos disponibilizados na Lista de Fornecedores Oficiais.

1. Toda conexão à rede aérea da feira deve incluir um Disjuntor de Proteção compatível com a demanda de carga, e cada expositor deve instalar um Quadro de Distribuição Individual para alimentar o seu estande.
2. Para evitar cabos elétricos no solo, recomenda-se a instalação de poste aço galvanizado entre o poste de rua e o estande, que deve ser removido após o evento.

21.1.1 Normas de Segurança Adicionais

A segurança das instalações elétricas será verificada pelo Corpo de Bombeiros e pela comissão técnica da feira. É expressamente proibido o uso de iluminação que interfira em estandes vizinhos.

1. Todos os materiais elétricos, como cabos, disjuntores, fios, conectores e lâmpadas, devem ser de alta

qualidade e estar dimensionados para suportar a carga a ser usada.

2. As instalações devem ser realizadas por técnicos especializados sob a responsabilidade do expositor.
3. Os expositores e suas montadoras são responsáveis por qualquer dano decorrente de instalações elétricas inadequadas ou perigosas.

21.1.2 Outras Orientações e Proibições

1. Não é permitida a passagem de cabos elétricos ou outros elementos que cruzem ruas, áreas comuns ou estandes vizinhos. Tais demandas devem ser previamente comunicadas e solucionadas junto à Coordenação.
2. Recomendamos manter a instalação organizada e evitar fios soltos ou mal fixados, garantindo a segurança do ambiente.
3. Cumprir essas normas de segurança é essencial para a realização de um evento seguro e bem-sucedido.

Caso seja necessário o uso de grupo moto gerador no estande, o expositor deverá atender às normas básicas de segurança, incluindo:

1. Botões de desligamento de fácil acesso: para garantir a segurança em situações de emergência;
2. Separador de água e óleo: para evitar a contaminação ambiental;
3. Filtro de ar: para manter a qualidade do ar e o funcionamento eficiente do motor;
4. Indicador luminoso de funcionamento: para facilitar o monitoramento do gerador
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com comprovante de pagamento: para assegurar a responsabilidade técnica da instalação;
6. Tanque de combustível isolado: para evitar riscos de vazamento e contaminação;
7. Painel de controle fechado: para proteção contra interferências externas;
8. Isolamento da área do motor: para segurança e proteção contra ruídos excessivos;
9. Extintor de incêndio próximo ao gerador: para prevenção e resposta rápida em caso de incêndio.

22. Instalações hidráulicas □

Não será disponibilizado ponto de água individual nos estandes. Haverá um ponto de água compartilhado para uso de todos os expositores das áreas descobertas, localizado em área definida pela Coordenação. Esse ponto é destinado exclusivamente a necessidades gerais e **não deve ser utilizado para cozinhas ou copas** (pias) nos estandes. Estandes que optarem por serviços de buffet deverão adotar o sistema de bombona (pia seca) para evitar o uso de água corrente.

Caso necessário, o expositor poderá conectar uma mangueira ao ponto de água compartilhado para suprir o seu estande. Após o uso, a mangueira deverá ser desconectada, liberando o ponto o mais breve possível. **É expressamente proibido o descarte de esgotos de qualquer natureza** no solo do estande ou nas ruas laterais, assim como a construção de fossas. Solicitamos que todos façam uso consciente e econômico da água disponível.

Estandes do setor de alimentação que precisarem de lavatório devem providenciar uma caixa de esgoto

própria para descarte adequado das águas residuais, conforme orientação da Coordenação. **Essa medida é obrigatória** para garantir a higiene e o descarte seguro dos resíduos, prevenindo a contaminação ou acúmulo de detritos na área do evento. A instalação deve estar de acordo com as normas de segurança sanitária e será supervisionada pela equipe de montagem do expositor.

23. Internet □

O serviço de internet estará sob a responsabilidade exclusiva de empresa credenciada pela Coordenação mediante credenciamento público. Os contatos serão divulgados na Lista de Fornecedores Oficiais. □

24. Limpeza, conservação e coleta de resíduos □

A limpeza e separação dos resíduos deverá ser feita diariamente pelo expositor e/ou montadora, separando e acondicionando os resíduos adequadamente em sacos plásticos e depositando-os nas lixeiras adequadas, sendo posteriormente o recolhido pelas equipes de limpeza da Rondônia Rural Show Internacional.

Todo lixo recolhido no estande deverá ser acumulado em recipientes mantidos em seu próprio estande e/ou nas lixeiras distribuídas pela feira, para devida coleta da equipe de limpeza. Deve ser observado o tipo de lixo e o mesmo deverá ser depositado na própria lixeira.

25. Gramado e paisagismo □

Será de obrigação de cada expositor a manutenção do gramado do lote durante as etapas de montagem até a desmontagem do evento. □

O expositor, a montadora ou qualquer outra empresa que preste serviço na feira deverá ter o máximo de cuidado para não danificar o gramado e o paisagismo, entregando a área na mais perfeita condição de limpeza, cuidado esse que será rigorosamente cobrado pela organização.

Qualquer danificação ocasionada no gramado por ocasião da montagem das estruturas e exposição de equipamentos/maquinários deverá ser reparada imediatamente. □

Recomenda-se aos expositores a utilização de plantas ornamentais na composição do layout dos espaços dos estandes para torna-los mais atrativos à feira. □

26. Refeições, lanches e bebidas (refrigerante e água) □

A Rondônia Rural Show conta com praças de alimentação, oferecendo uma ampla variedade de opções para venda de almoços, lanches e bebidas. Todos os fornecedores das praças de alimentação serão devidamente credenciados para garantir a qualidade e segurança dos produtos oferecidos. □

É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas antes, durante e após a feira, bem como a sua comercialização nos recintos do evento. Salva exceção para degustação em estandes de expositores que são fabricantes de bebidas alcólicas. □

27. Bebidas alcólicas □

Não será permitida a comercialização e consumo de bebidas alcólicas, com exceção das empresas fabricantes de produtos alcólicos que sejam expositores, neste caso será permitida a realização de degustações dos produtos.

Os expositores de bebidas alcólicas deverão observar a Lei 14.592/2011 que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e permite o consumo de bebida alcólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade. □

28. Remessas de mercadorias □

Para a entrada de mercadorias ou retorno de mercadorias à origem, o expositor deverá emitir Nota Fiscal de TRANSPORTE DE MERCADORIAS. □

A emissão de nota fiscal de demonstração para transporte de mercadorias da INDÚSTRIA para Rondônia Rural Show Internacional deverá ser feita em nome (razão social), CNPJ e endereço do próprio EXPOSITOR. No campo de observação da nota fiscal deve constar o seguinte texto: O bem ou mercadoria destina-se à Feira Rondônia Rural Show Internacional que acontecerá de 26 à 31/05/2025, no endereço BR-364 – Km 333, Zona Rural – Ji-Paraná/RO. □

Produtos oriundos de empresas de outros Estados e que a legislação não permite destinar para o CNPJ da própria empresa, poderá destinar ao CNPJ da SEAGRI N° 03.682.401/0001- 67, utilizando o endereço acima mencionado. □

Deverá ser utilizada a natureza fiscal de operação: Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira, CFOP 5914. O retorno da Rondônia Rural Show Internacional para a indústria deverá ser emitido uma nota fiscal utilizando a natureza fiscal de operação: Retorno, CFOP 1914. E, no campo de observação da Nota Fiscal deve constar o seguinte texto: “Retorno de bem ou mercadoria enviadas para a feira Rondônia Rural Show Internacional, que aconteceu de 26 a 31 de maio de 2025 no endereço BR 364– Km 333, Zona Rural– Ji-Paraná/RO. □

29. Sistema de movimentação financeira (vendas e propostas) □

É obrigatório a todos os expositores informar, diariamente, através do sistema disponibilizado pela coordenação os valores das transações comerciais e das propostas firmadas no evento. No período de 26 a 31/05/2025. Os valores deverão ser lançados diariamente no sistema pelo expositor e/ou responsável até as 19h00 do dia em questão. No dia 31/05/2025 o lançamento deverá ocorrer impreterivelmente até as 15h00. Os valores informados individualmente serão mantidos em sigilo, sendo de uso exclusivo da coordenação para aferir os resultados totais da feira. Somente será divulgado os valores totais de vendas efetivadas e de propostas. □

30. Informações complementares □

Não serão permitidos o acesso e a permanência de pessoas no recinto do evento, fora do horário de funcionamento, exceto para expositores nos horários de reposição, salvo no período estabelecido de montagem e desmontagem e, especificamente, para os prestadores de serviços indicados pelos expositores devidamente identificados com crachá ou similar. □

Fica expressamente proibida a entrada de visitantes e menores de idade no recinto da feira durante o período de montagem das estruturas, bem como nos dias que antecedem a abertura oficial do evento. Além disso, menores de idade também estão proibidos de realizar qualquer tipo de trabalho dentro do parque durante esse período. Essas medidas têm como objetivo garantir a segurança de todos, considerando o uso de maquinários pesados, a movimentação de materiais e a presença de equipes técnicas atuando em áreas de risco. A restrição é essencial para evitar acidentes e assegurar o cumprimento das normas de segurança estabelecidas para a montagem e preparação do evento.

Fica estabelecido que qualquer ato de desacato (conforme previsto no Art. 331 do Código Penal), agressão verbal ou física, atitudes discriminatórias, ou qualquer comportamento ofensivo direcionado a integrantes da equipe técnica e de coordenação do evento, seja por parte de expositores, seus representantes ou funcionários de empresas contratadas para serviços de montagem, resultará em medidas rigorosas. As consequências poderão incluir a perda imediata do direito de participação na atual edição da feira, o cancelamento do lote concedido, a expulsão imediata do local de montagem, a proibição de entrada nas dependências do evento, além de responsabilização criminal conforme a gravidade do ocorrido. A organização visa, assim, manter um ambiente seguro, profissional e respeitoso para todos os envolvidos.

O expositor que construir cerca decorativa, ou qualquer outro tipo de construção ao finalizar a feira, optando pela retirada dos materiais, deverá tapar os buracos, nivelar o solo, recolher todos resíduos e materiais estranhos ao ambiente da feira. O lote deverá ser devolvido gramado e nas mesmas condições antes recebido. □

Durante o processo de montagem das tendas, estandes, movimentação de veículos, máquinas e equipamentos, se houver danos em jardinagem, postes de energia, torneiras, fiação de energia, cabo de Internet, portões, proteções ou qualquer outra estrutura do parque, será de responsabilidade do expositor providenciar reparos de imediato. □

Constatado prejuízo nas instalações causado pelos expositores, e não havendo providências quanto aos reparos, a coordenação avaliará os prejuízos e cobrará do responsável pelos danos, com emissão de boleto bancário a favor do Governo do Estado de Rondônia e possível proibição de participação da feira. □

As empresas contratadas para a montagem de estandes e outras estruturas de apoio operacional deverão deixar a área nas mesmas condições que foram recebidas, retirando todo material de sobra de obras como: ferragens, madeiras, bem como a recomposição do solo em caso de abertura de buracos e valas. □

No período de montagem das estruturas, caso ocorra fortes chuvas, a coordenação poderá interromper momentaneamente o trânsito de veículos nas ruas e avenidas. □

O expositor deverá manter seu estande aberto durante todo o horário de funcionamento da feira, com a presença de pelo menos um representante habilitado a dar informações sobre os produtos e/ou serviços expostos. O fechamento do estande durante o período da Feira será penalizado conforme sanções previstas neste Manual. □

31. Outras Normas e Manuais □

Outras normas e manuais que se fizerem necessários serão disponibilizados no site da Rondônia Rural Show Internacional, como por exemplo: □

- Manual de Exposição de Animais; □
- Regulamento do Concurso leiteiro;
- Regulamento Conqueijo;
- Manual de Expositores de Agroindústrias; □
- Manual de Expositores Espaço Empresarial; □
- Manual de Expositores das Praças de Alimentações. □

32. Sanções por descumprimento de obrigações □

O expositor que não cumprir as normas deste Manual do Expositor, poderá receber as seguintes sanções: □

- Notificação; □
- Cessão do direito de participação da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Rondoleite; □
- Suspensão de participar das duas edições subsequentes da Rondônia Rural Show Internacional; □
- Responsabilização civil e criminal quando infringir a legislação. □

33. Cumprimento do regulamento □

Obrigam-se ao cumprimento todas as disposições contidas no presente manual, levando-as ao conhecimento de seus funcionários, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de estandes, tendas e vitrines. □

A Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso e Responsabilidade deverá obrigatoriamente ser

preenchido pelo expositor, assinado eletronicamente e/ou reconhecido firma em cartório. □

O não cumprimento de qualquer dos itens deste manual por parte do Expositor, implicará no bloqueio do lote, podendo o estande ser lacrado até o término do evento, além de inviabilizar a participação da empresa responsável nas próximas duas edições da Rondônia Rural Show Internacional. □

Manual confeccionado e validado servindo de conduta para todos os expositores e prestadores de serviços, secretarias e demais órgãos públicos que participam e expõem produtos na Rondônia Rural Show Internacional. □

34. Força Maior □

Em casos fortuitos ou de força maior que comprometam o andamento adequado da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª feira do agronegócio do leite de Rondônia - rondoleite, ou que venham a impossibilitar sua realização, a Coordenação reserva-se o direito de decidir, unilateralmente, sobre a suspensão, adiamento ou continuidade do evento, isentando-se de quaisquer ônus ou responsabilidades perante os expositores. Essa prerrogativa visa resguardar a segurança e o interesse coletivo, conforme estabelecido em situações excepcionais.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema

Cristian Campos Magno
Gerente da 12ª Rondônia Rural Show Internacional

Janderson Rodrigues Dalazen
Coordenador da Rondônia Rural Show Internacional
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura

□



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Campos Magno, Gerente**, em 06/03/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/03/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 07/03/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056711083** e o código CRC **78F83DBC**.